



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

EDITAL REGULADOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026

Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 para contratação de empresa especializada na locação de caminhões com equipe, por meio de hora trabalhada, sem valor fixo mensal e de acordo com as necessidades do Município, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme detalhamento do objeto, item n. 3.1 do presente Termo de Referência.

Serviços serão pagos somente por hora efetivamente trabalhada, não trazendo obrigação mínima de gastos, quantidades, dias ou montantes mínimos, devendo ser utilizados somente sob demanda. Não gera obrigação de pagamento caso não haja prestação; não vincula dedicação exclusiva de mão de obra, não será paga hora improdutiva.

DATA DE ABERTURA: 23/03/2026
HORÁRIO: 10H30MIN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.	3152/2026
INTERESSADO:	O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA – GO
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 11/03/2026 as 16h00min. Propostas recebidas até dia 23/03/2026 as 08h00min. Abertura das propostas eletrônicas dia 23/03/2026 as 10h30min. Início sessão de disputa de lances dia 23/03/2026 as 10h35min.. Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.
OBJETO:	Contratação mediante hora máquina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo de empresa especializada na locação caminhões.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: bllcompras.com
PREGOEIRO:	LEANDRO FELIX CARDOSO – PORT. GAB. N. 008/2025
AMPARO LEGAL:	Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 472/2023, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.novogama.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do provedor bllcompras.com . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, no E-mail: licitacaonovogama2124@gmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA – GO** por intermédio de seu **PREGOEIRO – LEANDRO FELIX CARDOSO**, nomeado através da Portaria GAB. N. 008/2025, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 472/2023, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 para contratação de empresa especializada na locação de caminhões com equipe, por meio de hora trabalhada, sem valor fixo mensal e de acordo com as necessidades do Município, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme detalhamento do objeto, item n. 3.1 do presente Termo de Referência.

1.2. Serviços serão pagos somente por hora ou dia trabalhado, não trazendo obrigação mínima de gastos, quantidades, dias ou montantes mínimos, devendo ser utilizados somente sob demanda. Não gera obrigação de pagamento caso não haja prestação; não vincula dedicação exclusiva de mão de obra.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Fica garantida a participação de empresas MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) E EQUIPARADOS.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **01 (um) representante legal**, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica;

2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração; Empresas declaradas inidôneas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n. [14.133/2021, Art. 155 e 156.](#)

- 2.5.3.** Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
- 2.5.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado vide [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 2.5.5.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 2.5.6.** Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.5.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nesta condição.

2.6. Da participação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

2.6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

2.7. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

2.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

2.7.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.7.5. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

2.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço.

2.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.12.1- Nada impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.11.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.12. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e ainda devido a entrega ser realizada de forma parcelada, haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. 13- Nos casos controversos ou nos casos omissos, aplica-se os dispositivos contidos na Instrução Normativa nº. 008/2016 TCM-GO.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio bllcompras.com. A sessão será pública, dirigida ao Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 10.024/2019 subsidiariamente, e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.

3.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

3.2.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa BllCompras, pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600, (41) 3148-9870; (41) 3097-4646; (41) 98534-1760; (41) 99187-1511 ou pelo e-mail contato@bll.org.br; contatoorgaos@bll.org.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

3.7. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.8. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3.9. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 11/03/2026 as 16h00min
Propostas recebidas até dia 23/03/2026 as 08h00min.
Abertura das propostas eletrônicas dia 23/03/2026 as 10h30min
Início sessão de disputa de lances dia 23/03/2026 as 10h35min
Tempo normal de disputa de lances: automático (via sistema).

3.10. Informamos que de acordo com o decreto Nº 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação da licitação

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico bllcompras.com, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital -ANEXO I.

5.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA/DESCRIÇÃO/MODELO DO EQUIPAMENTO**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.2.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

5.1.2.3. FRISANDO QUE A PROPOSTA REAJUSTADA DEVE SER CADASTRADA E JUNTADA/ANEXADA DE FORMA ESCANEADA/E/OU EM PDF NO SISTEMA DO BLL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

**COMPRAS EM ATÉ 2 HORAS APOS O FIM DA FASE DE
LANCES E/OU SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.**

5.2. A Proposta de Preço reajustada, em sua forma escaneada/digital, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada devidamente assinada no campo de propostas/documentos complementares, com as seguintes exigências:

5.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

5.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.2.1.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O PREÇO TOTAL DO ITEM E O PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

5.2.1.3.1. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail e anexada no sistema, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

5.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte;

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

retificando-se a soma.

5.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma;

5.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, e **caso seja declarado prazo inferior a proposta será desclassificada.**

5.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.2.1.6. Não será aceito equipamento inferior ou divergente do estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

5.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

5.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 11, III da lei 14.133/2021.

5.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

5.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente, do resultado do procedimento licitatório;

5.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo Pregoeiro nos campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

“CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

6.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço global.

6.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

6.12. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

6.13. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

6.14. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo Pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, divulgando data e hora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

reabertura da sessão.

6.15. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR ITEM** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições daquelas previstas neste edital.

6.15.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.16. Se a proposta comercial ou o lance de **MENOR PREÇO POR ITEM** dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

6.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o Pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

6.19. Se, após a negociação prevista no item 6.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

6.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

7.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

7.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresenteneste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

7.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

7.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até aapuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consultano endereço eletrônico www.novogama.go.gov.br e através do provedor bllcompras.com.

7.6. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.7. Em caso de necessidade **poderá** ser solicitada **vistoria do equipamento** por parte do Pregoeiro, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá- las em prazo não superior a 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Secretaria demandante, sob pena de desclassificação;

7.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

7.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

7.7.3. A vistoria deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de equipamento a, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

7.7.4. O equipamento (s) será (ão) avaliado (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.7.4.1. Se o equipamento for aceita, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

7.7.5. Os equipamentos para vistoria deverão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a pátio municipal, sendo cobrado custo por uso de espaço diário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: licitacaonovogama2124@gmail.com e também no sistema eletrônico BLL (Documentos complementares)** proposta e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda **protocolar em meio físico** a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 21.18 (Área Especial nº 1000 – Centro Novo Gama – GO, CEP 72490-010) do Edital, SOMENTE SE O PREGOEIRO SOLICITAR**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, no caso de envio por correio, o recibo de envio com o código de rastreio **deverá ser encaminhado ao e-mail do Departamento de Licitação descrito anteriormente**, sendo que o envelope deverá estar contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE NOVO GAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro Novo Gama - GO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º

- 8.1.1. FRISANDO QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DEVEM TAMBÉM SER INCLUSOS NA PLATAFORMA DO SISTEMA bllcompras.com, o não cumprimento do item 8.1, caso solicitado poderá ensejar a desclassificação do certame.**

- 8.2.** O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame os Documentos de habilitação em envelope individual.

8.2.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

8.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

- 8.3.** A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir.

8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia; de quem representará a empresa junto à licitação.

8.4.2. 8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia de todos os sócios da empresa.

8.4.3. Ato constitutivo da entidade, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) Quando se tratar de **Micro empreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.
- f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelha** feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006.

8.4.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.5.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.5.7. No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

8.6.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.6.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.6.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.6.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social já exigível, acompanhada de termo de abertura e encerramento, devidamente registrado, e apresentada na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data prevista neste edital, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.4. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação, para os itens que concorrerá; o qual deverá constar qualificação completa do emitente, prazo de execução do objeto, quantidades adquiridas, e-mail e telefone para diligências, caso necessário.

8.7. DECLARAÇÕES

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

8.7.1. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.7.5.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.8. Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

8.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.12. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.12.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

Lei complementar nº 123/06.

8.12.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado por escrito pela licitante.

8.12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de licitação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente no sistema Bllcompras, através do provedor bllcompras.com, em campo adequado e apropriado para o mesmo, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não acolhimento.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

9.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO – www.novogama.go.gov.br e no Portal de compras do Governo Federal, bllcompras.com, em até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

9.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

9.5. O pedido de impugnação deverá estar acompanhado de no mínimo: documento pessoal, contrato social da empresa, e procuração, se for o caso, O não envio dos documentos mencionados ensejará no arquivamento da impugnação sem análise do mérito.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso será de **10 (dez) minutos**, contados da habilitação do último item no sistema.

10.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.4. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.4.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

10.7. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Novo Gama – www.novogama.go.gov.br e no Portal do BLLCompras, bllcompras.com.

11. DA ENTREGA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão prestados e entregues em conformidade com os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência que compõe este edital, o qual deverá ter início em prazo não superior a **01 (um) dia**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período mediante justificativa a qual deverá ser aceita pelo gestor.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo: Data de emissão; Dados cadastrais da empresa; Endereço a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.; Valor unitário; Valor total; A especificação dos serviços fornecidos; Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Novo Gama, Nota Fiscal/Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

13.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas desse contrato serão provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados:

- Conforme certidões emitidas pelo Departamento Contábil – Fonte n. 100 e 117.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, as seguintes penalidades à Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

14.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

14.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. De 05% a 30% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.3. Advertência;

14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, sanções previstas nos subitens **14.1.1; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **14.1.2**, observado o prazo **disposto art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

14.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE NOVO GAMA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 meses, prorrogável por igual período, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, vide (art. 84 da Lei 14.133/21)

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital e também na **Minuta de contrato** anexa no mesmo instrumento regulador.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão revistos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

20. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

21.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

21.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

21.4. Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

21.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.4.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/2021.

21.4.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 10 (dez) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, no termos da legislação vigente.

21.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura de seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência e ETP (Especificações);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

- Anexo II - Carta Proposta (modelo);
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo);
- Anexo IV – Declarações de Habilitação Unificada (modelo);
- Anexo V – Declaração de MICRO/ME/EPP (modelo);
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

21.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e **Decreto Federal n. 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019** e suas alterações e demais legislações pertinentes.

21.10. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

21.11. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

21.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.17. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

21.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, o Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, ou e-mail enviados ao endereço abaixo e/ou no sistema eletrônico (BLL) , até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Área Especial nº 1000- Centro de Novo Gama -
GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

Fone: (61) 3628-1008

E-mail: licitacaonovogama2124@gmail.com

Horário: 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

21.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site www.novogama.go.gov.br e no portal BLL (Plataforma Eletrônica).

21.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

21.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.novogama.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

21.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no diário eletrônico oficial municipal, no diário oficial da união, estado e jornal de grande circulação, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00m às 11h e das 13h às 17h00min, nos dias úteis.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Novo Gama - Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Novo Gama – GO. 11 de março de 2026.

José Mauricio da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 004/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIAS (PREGÃO ELETRÔNICO)

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Contratação sugerida: Pregão eletrônico nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 472 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital de Licitação.

Dotação Orçamentária para execução:

- Conforme certidões emitidas pelo Departamento Contábil – Fonte n. 100 e 117.

1. OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 para contratação de empresa especializada na locação de caminhões com equipe, por meio de hora trabalhada, sem valor fixo mensal e de acordo com as necessidades do Município, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme detalhamento do objeto, item n. 3.1 do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade de **locação de caminhão tipo Muck e/ou caminhão com Cesto Aéreo**, por hora trabalhada, incluindo no custo: combustível, manutenção preventiva e corretiva, encargos trabalhistas, operador/motorista habilitado e equipe de apoio, destinados à execução de serviços de:

- Manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública;
- Instalação e substituição de luminárias, braços e postes;
- Poda preventiva e emergencial de árvores;
- Supressão de galhos que interferem na rede de iluminação pública.

2.1.2. O Município de Novo Gama possui extensa malha urbana, com grande quantidade de pontos de iluminação pública e arborização viária que demandam manutenção contínua.

A ausência de veículos especializados compromete:

- A segurança dos servidores;
- A eficiência na execução dos serviços;
- O atendimento às demandas emergenciais da população;
- A preservação do patrimônio público.

2.1.3. Os serviços de manutenção da iluminação pública exigem acesso a alturas elevadas, sendo indispensável equipamento adequado que atenda às normas de segurança do trabalho (NR-10, NR-12 e NR-35). Da mesma forma, a poda de árvores próximas à rede elétrica requer equipamento com alcance vertical seguro e estabilidade operacional. Os veículos são indicados para:

A) Caminhão Cesto Aéreo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

- Troca de lâmpadas e luminárias LED;
- Instalação de braços e relés fotoelétricos;
- Manutenção em alturas elevadas com segurança;
- Trabalhos próximos à rede elétrica energizada (quando equipado com isolamento).

Vantagens técnicas:

- Maior segurança operacional;
- Agilidade na execução dos serviços;
- Redução de riscos de acidentes;
- Melhor posicionamento do operador.

B) Caminhão Muck/Guindalto:

- Movimentação e instalação de postes;
- Retirada de estruturas danificadas;
- Poda de árvores de maior porte;
- Serviços que demandem içamento de carga.

Vantagens técnicas:

- Capacidade de içamento e movimentação de cargas pesadas;
- Versatilidade para múltiplas demandas da Secretaria de Obras;
- Apoio em situações emergenciais (queda de postes, árvores e estruturas).

2.2. Justificativa da locação por hora: a locação do equipamento por regime de hora, devendo os custos da locação estar inclusos combustíveis, operador/motorista, equipe, manutenção, e encargos, o qual será pago somente a hora trabalhada e somente quando houver demanda, sem a necessidade de dedicação exclusiva, trazendo maior economia para administração, sem custos adicionais com manutenção e dispêndio imediato de grandes valores.

2.2.1 – Justificativa de locação de caminhão com motorista: a locação do equipamento por regime de diária, devendo os custos da locação estar inclusos combustível, motorista, manutenção, e encargos, o qual será pago somente dia trabalhado, sem a necessidade de dedicação exclusiva, traz maior economia para administração, sem custos adicionais com manutenção e dispêndio imediato de grandes valores, além disso, o combustível a cargo da empresa dispensa a necessidade de retenção do veículo, trazendo maior concorrência e fomentando a economia local, principalmente de pequenas empresas.

2.3 – Demais justificativas, conforme Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Da Classificação dos Materiais:

2.3.1. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS: Trata-se de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Detalhamento do objeto:

N.	COD GOINFRA	DESCRIÇÃO	MED	QTD HR MENSAL	QTD HR TOTAL	HORA PROD.	UNIT. HORA PROD.	TOTAL
01	31062 REF. JANEIRO DE 2026	Locação de caminhão equipado com lança articulada e cesto aéreo , dotado de sapatas estabilizadoras , destinado à execução de serviços em altura, tais como manutenção de iluminação pública, poda de árvores, manutenção predial, instalações elétricas e demais atividades correlatas, conforme demanda da Administração.	HR	192	2.304	R\$ 319,62 - 49,12 (Depreciação) R\$ 270.50	R\$ 270.50	R\$ 623.232,00
N.	COD.	DESCRIÇÃO	MED	QTD EST.	MESES	DIÁRIAS ANO	UNIT. DIÁRIA	TOTAL ESTIM.
		Caminhão Muck/Guindalto, com lança min. 15 metros, min. Capacidade de carga/levantamento 06 Tolenadas, com sapatas estabilizadoras isaoladas, com aterramento. Ano de fabricação não superior a 10 anos, ou seja, 2016 em diante. Equipado com casinha suplementar para transporte de min. 4 pessoas. Incluso motorista e operador de guindaste, não podendo acumular funções. Potencia. Min, 220 CV, motor diesel, equipado com ar com condicionado ou resfriador na cabine do motorista e suplementar.	HR	192	2.304	R\$ 319,62 - 49,12 (Depreciação) R\$ 270.50	R\$ 270.50	R\$ 623.232,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.246.464,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

3.1.1. Especificações do veículo:

- A) **Lote 01:** Caminhão em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, adequado à execução dos serviços contratados; **Idade máxima do veículo:** até **20 (vinte) anos de uso**, admitidos veículos **fabricados a partir do ano de 2006**; **Potência mínima do motor:** superior a **145 CV**; **Motor a diesel**; Documentação regular, com **CRLV vigente**, licenciamento em dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

e apto à circulação em vias urbanas e rurais; O veículo deverá possuir mecanismo operacional compatível com o equipamento instalado, devendo constar no documento ou ficha técnica do veículo. **Equipamento de Elevação – Lança Articulada e Cesto Aéreo** Lança articulada instalada sobre chassi de caminhão; **Altura mínima de trabalho: 9 (nove) metros;** **Capacidade mínima do cesto aéreo: 120 (cento e vinte) quilos;** Cesto aéreo com guarda-corpo, piso antiderrapante e ponto de ancoragem para utilização de cinto de segurança; Sistema hidráulico em perfeitas condições de uso, com comandos operacionais seguros e sinalizados. **Sapatas Estabilizadoras** Equipado com **sapatas estabilizadoras hidráulicas**, em pleno funcionamento; Sistema que assegure a estabilidade do veículo durante a operação do cesto aéreo; dispositivos de travamento e segurança contra movimentações indevidas durante o uso.

B) Mão de Obra Inclusa na Locação Deverá estar **incluso no valor da hora contratada**, obrigatoriamente:

- **1 (um) eletricista e/ou servidor apto à execução de poda e outras atividades correlatas**, conforme a demanda;
- **01 (um) motorista**, devidamente habilitado; **É vedado o acúmulo de funções**, não podendo o motorista exercer simultaneamente a função de operador, eletricista ou executor dos serviços em altura. **Operador e Responsabilidades da Contratada.** O operador do equipamento deverá possuir capacitação compatível com a função, inclusive treinamento para operação de cesto aéreo; **responsabilidade exclusiva da contratada**, estando **inclusos no valor hora**, todos os custos operacionais, tais como:
 - Combustível;
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários;
 - Equipamentos de Proteção Individual – **EPIs**;
 - Transporte do veículo e da equipe até o local de prestação dos serviços;
 - Manutenção preventiva e corretiva do veículo e do equipamento;
 - Seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.

C) Lote 02: Caminhão Muck/Guindauto, destinado à execução de serviços de manutenção da iluminação pública, poda de árvores, içamento de postes e movimentação de cargas no Município de Novo Gama, devendo o veículo possuir ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, ou seja, 2016 em diante, ser equipado com motor diesel de potência mínima de 220 CV, direção hidráulica ou elétrica, freios conforme legislação vigente e cabine do motorista com ar-condicionado ou sistema de ar resfriado, além de casinha suplementar acoplada com capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros, dotada de assentos com cinto de segurança e ventilação adequada; o equipamento deverá conter guindaste hidráulico articulado com alcance mínimo de 15 (quinze) metros e capacidade mínima de carga/levantamento de 06 (seis) toneladas, sistema hidráulico em perfeito funcionamento, dispositivo de segurança contra sobrecarga, comando manual ou remoto, sapatas estabilizadoras isoladas com acionamento hidráulico e sistema de aterramento apropriado para operações próximas à rede elétrica, atendendo às normas de segurança aplicáveis (NR-10, NR-11, NR-12 e NR-35), devendo a contratação ocorrer por hora trabalhada, estando inclusos no valor combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, encargos trabalhistas, EPIs e equipe composta obrigatoriamente por 01 (um) motorista habilitado e 01 (um) operador de guindaste qualificado, vedada a acumulação de funções, sendo a contratada responsável pela substituição imediata do veículo em caso de falhas, garantindo plena eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

3.1. As especificações contidas neste Termo e Referência apresentam apenas o descritivo aproximado e especificações mínimas do maquinário/caminhão a ser locado, podendo ser apresentados produtos/equipamentos com qualidade superior ao solicitado, vedada a apresentação de veículos com especificações inferiores.

3.2. Poderá, mediante necessidade de Secretária, ser solicitada vistoria prévia do equipamento, para fins de aferição das especificações técnicas do equipamento e condições de uso.

3.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.4. No caso de não haver apresentação do equipamento, sem justificativa aceita, ou havendo entrega dos maquinários fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.5. O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.

3.6. O equipamento deverá ser apresentado na Secretaria de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura Municipal de Novo Gama - Área Especial n. 1000, Centro de Novo Gama, Estado de Goiás.

3.7. O maquinário, quando apresentado, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.

3.9. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda mais bem proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

3.10. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise do equipamento, porém, sem nenhum custo para a Prefeitura Municipal de Novo Gama e/ou Secretaria Solicitante.

3.11. A avaliação do equipamento será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) A amostra referente ao item, sem exceção, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;
- c) O item será avaliado mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade e condições uso do equipamento.

3.4 Avaliação do Custo

3.5. Tabela: **319 - TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - OUT/25 – SEM DESONERAÇÃO - T319 – GOINFRA.**

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A prestação de serviços será realizada sempre que solicitada, nas quantidades solicitadas, com prazo de início da prestação dos serviços em prazo não superior a **01 (um dia) contado** a partir do recebimento da **NOTA DE EMPENHO OU DA SOLICITAÇÃO DA UNIDADE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

REQUISITANTE (OF).

4.2. Os serviços serão realizados nos locais indicados pela administração os quais podem compreender toda a extensão do Município e diversos órgãos e secretarias.

4.3 correrá por conta das contratadas quaisquer despesas referentes a transporte até o destino (frete), carga, descarga, e quaisquer impostos ou taxas que incidirem sobre a prestação do serviço.

4.4. A CONTRATADA não poderá exigir quantitativo mínimo de horas para a execução dos serviços, devendo atender às demandas conforme a efetiva necessidade da Administração, sendo vedada qualquer imposição de franquias mínimas, permanência mínima ou faturamento mínimo mensal, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos da legislação vigente.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do equipamento e serviços com as exigências contratuais.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 03 (três dias).

6.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a especificação do termo de referências ou do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a disponibilização do maquinário em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias o equipamento com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do equipamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3. Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do maquinário recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na legislação vigente aplicável.

9.2. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/equipamento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A licitação será realizada por meio de sistema eletrônico de licitações a constar em edital, bem como o dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

e hora marcada para abertura da sessão, envio de propostas e informações necessárias.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. **Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no país**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido. **Será dada preferência à contratação da ME/EPP/MEI.**

12.2. Não poderão participar desta Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d). Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f). Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) **Pessoa física não empresária**

13 DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A interessada deverá apresentar proposta contendo, ao menos, os seguintes quesitos:

- a) Descrição dos equipamentos/veículos;
- b) Marca e modelo do equipamento a ser locado;
- c) Valor unitário e total dos serviços ofertados;
- d) Conter a qualificação completa do fornecedor;
- e) Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) Especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes a prestação dos serviços. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- g) Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência
- h) Deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** planilha de composição de custos.

13.2. Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constantes neste Edital e/ou planilha de preços. A proposta com valor acima do estimado será desclassificada.

13.3. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

de fato superveniente, e desde que aceito pelo Agente de Contratações Pública.

13.4. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta licitação, quer direta ou indiretamente.

13.5 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital/Termo de Referência.

13.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 A licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, **sem prejuízo dos demais a serem exigidos no edital**, em conformidade com o art. 68 da Lei 14.133/2021:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- VII – Atestado de qualificação técnica pertinente ao objeto da contratação;
- VIII – Contrato social ou instrumento hábil devidamente registrado na respectiva junta comercial.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, como SICAF, por exemplo.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação nesta Licitação.

15.2 Poderá a Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou anular, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

15.3 A revogação/anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

15.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI.

16. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPPS/MEI

16.2 O tratamento favorecido de que trata este item visa promover o desenvolvimento econômico e social das pequenas empresas, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006.

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO.

17.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do **Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.**

17.3 ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

17.3.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano **contado data de apresentação das propostas.**

Novo Gama – GO, 02 de fevereiro de 2026.

José Mauricio da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 004/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano com a locação de equipamentos e maquinários necessários ao atendimento das demandas, conforme Termo de Referência a ser elaborado após a conclusão deste estudo.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprir a carência de maquinários e equipamentos no Município, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1.Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 6º, XX, art. 18, I, § 1º, 2º, 3º, art. 72, I, Lei 14.133/2021);

1.2. A Administração Municipal do Município de Novo Gama – GO, especialmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano tem o dever de zelar pela infraestrutura do Município, sendo entre uma de suas várias atribuições, realizar a manutenção dos postes, fios, troca de lâmpas, poda de arvorés e outros serviços inerentes a manutenção da iluminação pública todo território municipal. Neste sentido, para que a Secretaria possa realizar o atendimento as demandas e exercer suas atividades de forma eficiente; é necessário que estejam colocados a disposição pessoal qualificado e maquinários especiais, dos quais não estão na frota municipal. Assim, conforme descrito, informamos a necessidade de contratação por meio de aluguel/locação dos equipamentos, uma vez que trata-se de modalidade mais vantajosa, conforme será demonstrado preliminarmente mais a frente.

1.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

1.4. Administração Municipal do Município de Novo Gama – GO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, possui como uma de suas atribuições institucionais a manutenção e conservação da infraestrutura urbana, incluindo os serviços relacionados à iluminação pública em todo o território municipal. Entre as atividades inerentes a essa competência administrativa, destacam-se a manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, a instalação e substituição de luminárias, braços e postes, bem como a execução de serviços complementares, tais como a poda preventiva e emergencial de árvores e a supressão de galhos que interfiram na rede elétrica e no sistema de iluminação pública. A adequada execução dessas atividades é essencial para garantir a segurança da população, a mobilidade urbana, a preservação do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais. Nesse contexto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

torna-se imprescindível que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano disponha de estrutura operacional adequada, composta por profissionais qualificados e equipamentos específicos para execução de serviços em altura e em condições técnicas apropriadas. Entretanto, atualmente o Município não dispõe em sua frota própria de equipamentos especializados suficientes para a realização dessas atividades, notadamente caminhão equipado com lança articulada e cesto aéreo, bem como equipe técnica especializada para sua operação. Diante dessa realidade, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a **locação de equipamento com operador e equipe de apoio**, por meio de regime de pagamento por hora trabalhada, conforme demanda da Administração. A opção pela locação mostra-se tecnicamente mais vantajosa à Administração Pública, uma vez que evita a necessidade de investimento imediato na aquisição de equipamento de alto valor, bem como elimina custos permanentes relacionados à manutenção, seguro, armazenamento, depreciação, contratação de operadores, encargos trabalhistas e aquisição de combustíveis. Ademais, no modelo de locação pretendido, deverão estar inclusos no valor da hora trabalhada todos os custos operacionais, tais como combustível, operador/motorista, equipe de apoio, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, seguros e demais encargos necessários à execução dos serviços. Outro fator relevante é que a contratação se dará **sem dedicação exclusiva**, sendo o pagamento realizado **somente pelas horas efetivamente trabalhadas e apenas quando houver demanda**, o que proporciona maior economicidade, eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos. Portanto, considerando a inexistência de equipamentos próprios adequados, a necessidade contínua de manutenção da iluminação pública e a busca pela solução mais eficiente e econômica para a Administração Municipal, justifica-se tecnicamente a **contratação de empresa especializada para locação de equipamento com operador e equipe**, em regime de hora trabalhada, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Novo Gama – GO.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 6º, XXI, “d”).

2.2. A contratação terá como requisitos exigências básicas e simples, podendo qualquer empresa do ramo participar da possível licitação a qual resultara a contratação, devendo apenas responsabilizar-se a empresa pela apresentação de documentos que comprovem a capacidade técnica e operacional para prestação dos serviços.

2.3. Os demais requisitos serão elementos no Termo de Referência a ser elaborado, tais como descrição dos equipamentos, meios de fiscalização e execução do objeto/contrato, entre outros.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (art. 23, Lei 14.133: O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

- a) ser consideradas contratações similares feitas pela própria administração ou por outros órgãos e entidades âmbito regional para identificar a média de preços praticados na região.
- b) ser utilizada composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente a tabela de referência analítica de custos de equipamentos da GOINFRA, a qual trás custos de locação de equipamentos mediante hora trabalhada.

3.2. DAS SOLUÇÕES EXISTENTES: Para atendimento das demandas relacionadas à manutenção da iluminação pública, poda de árvores e demais serviços em altura no âmbito do Município de Novo Gama – GO, foram analisadas possíveis soluções capazes de suprir a necessidade da Administração Pública. Dentre as alternativas identificadas, verificam-se duas possibilidades principais para solução do problema apresentado. Contudo, considerando as atuais condições estruturais e orçamentárias da Administração, bem como os custos operacionais envolvidos na execução dos serviços e a experiência adquirida em contratações anteriores, conclui-se que apenas uma das alternativas apresenta maior viabilidade técnica e econômica.

3.3. A primeira solução analisada consiste na aquisição, por parte da Administração Pública, de caminhão equipado com lança articulada e cesto aéreo, destinado à execução de serviços em altura, tais como manutenção e instalação de luminárias, substituição de braços e postes, poda de árvores e outros serviços correlatos. Todavia, no presente momento, a Administração Municipal não dispõe de disponibilidade orçamentária suficiente para arcar com os elevados custos decorrentes da aquisição de tal equipamento, considerando tratar-se de bem de alto valor de mercado. Além disso, a compra implicaria na necessidade de investimentos adicionais relacionados à contratação de operador especializado, aquisição contínua de combustíveis, realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como o pagamento de encargos sociais e trabalhistas sobre a mão de obra necessária à operação do equipamento. Dessa forma, a aquisição imediata do equipamento acarretaria significativo impacto financeiro à Administração, além de gerar custos permanentes para sua operação e manutenção.

3.4. A segunda solução, considerada mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico, consiste na contratação de empresa especializada para locação de caminhão equipado com lança articulada e cesto aéreo, em regime de hora máquina e/ou diária, conforme a necessidade da Administração. Nesse modelo de contratação, deverão estar inclusos no valor da locação todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como combustível, operador/motorista, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, seguros, encargos trabalhistas e demais despesas operacionais. Ressalta-se que o pagamento ocorrerá somente pelas horas efetivamente trabalhadas ou diárias efetivamente utilizadas, e apenas quando houver demanda por parte da Administração, não havendo necessidade de dedicação exclusiva do equipamento ou a geração de custos fixos mensais. Tal modalidade proporciona maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que evita investimentos iniciais elevados, reduz despesas operacionais permanentes e garante maior flexibilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

4.1: A solução proposta para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Novo Gama – GO consiste na contratação de empresa especializada para a locação de caminhão equipado com lança articulada e cesto aéreo, dotado de sapatas estabilizadoras, destinado à execução de serviços em altura relacionados à manutenção da infraestrutura urbana, especialmente da rede de iluminação pública municipal. O equipamento será utilizado para a realização de atividades como manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública, instalação e substituição de luminárias, braços e postes, execução de serviços elétricos em altura, poda preventiva e emergencial de árvores, bem como a supressão de galhos que possam interferir na rede de iluminação pública. A contratação ocorrerá em regime de locação por hora máquina e/ou diária, conforme a necessidade da Administração, sem exigência de dedicação exclusiva do equipamento, sendo o pagamento realizado apenas pelas horas efetivamente trabalhadas ou diárias efetivamente utilizadas, e somente quando houver demanda. No valor da locação deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como combustível, operador ou motorista devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, seguros, encargos trabalhistas e demais despesas operacionais, não gerando quaisquer ônus adicionais à Administração além do valor contratado. Dessa forma, a solução adotada busca garantir maior eficiência, economicidade e flexibilidade na execução dos serviços públicos, evitando elevados investimentos iniciais na aquisição de equipamentos próprios, bem como custos permanentes relacionados à manutenção, operação e encargos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades foram calculadas da seguinte forma: **(8horas por dia) x 24 (dias mês) x 12= 2.304/12 = 192 horas mensais.**

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa dos valores da contratação foram realizados mediante pesquisa pública de preços, planilhas de composições públicas (GOINFRA) e cotações com fornecedores da região, conforme planilhas constantes no processo administrativo em epígrafe. :

N.	COD GOINFRA	DESCRIÇÃO	MED	QTD HR MENSAL	QTD HR TOTAL	HORA PROD.	UNIT. HORA PROD.	TOTAL
01	31062 REF. JANEIRO DE 2026	Locação de caminhão equipado com lança articulada e cesto aéreo, dotado de sapatas estabilizadoras, destinado à execução de serviços em altura, tais como manutenção de iluminação pública, poda de árvores, manutenção predial, instalações elétricas e demais atividades correlatas, conforme demanda da Administração.	HR	192	2.304	R\$ 319,62 - 49,12 (Depreciação) R\$ 270.50	R\$ 270.50	R\$ 623.232,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

N.	COD.	DESCRIÇÃO	MED	QTD EST.	MESES	DIÁRIAS ANO	UNIT. DIÁRIA	TOTAL ESTIM.
		Caminhão Muck/Guindalto, com lança min. 15 metros, min. Capacidade de carga/levantamento 06 Tolenadas, com sapatas estabilizadoras isolaçadas, com aterramento. Ano de fabricação não superior a 10 anos, ou seja, 2016 em diante. Equipado com casinha suplementar para transporte de min. 4 pessoas. Incluso motorista e operador de guindaste, não podendo acumular funções. Potencia. Min, 220 CV, motor diesel, equipado com ar com condicionado ou resfriador na cabine do motorista e suplementar.	HR	192	2.304	R\$ 319,62 - 49,12 (Depreciação) R\$ 270.50	R\$ 270.50	R\$ 623.232,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.246.464,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

3.1.1. Especificações do veículo:

D) Lote 01: Caminhão em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, adequado à execução dos serviços contratados; **Idade máxima do veículo: até 20 (vinte) anos de uso**, admitidos veículos **fabricados a partir do ano de 2006**; **Potência mínima do motor:** superior a **145 CV**; **Motor a diesel**; Documentação regular, com **CRLV vigente**, licenciamento em dia e apto à circulação em vias urbanas e rurais; O veículo deverá possuir mecanismo operacional compatível com o equipamento instalado, devendo constar no documento ou ficha técnica do veículo. **Equipamento de Elevação – Lança Articulada e Cesto Aéreo** Lança articulada instalada sobre chassi de caminhão; **Altura mínima de trabalho: 9 (nove) metros**; **Capacidade mínima do cesto aéreo: 120 (cento e vinte) quilos**; Cesto aéreo com guarda-corpo, piso antiderrapante e ponto de ancoragem para utilização de cinto de segurança; Sistema hidráulico em perfeitas condições de uso, com comandos operacionais seguros e sinalizados. **Sapatas Estabilizadoras** Equipado com **sapatas estabilizadoras hidráulicas**, em pleno funcionamento; Sistema que assegure a estabilidade do veículo durante a operação do cesto aéreo; dispositivos de travamento e segurança contra movimentações indevidas durante o uso.

E) Mão de Obra Inclusa na Locação Deverá estar **incluso no valor da hora contratada**, obrigatoriamente:

- **1 (um) eletricista e/ou servidor apto à execução de poda e outras atividades correlatas**, conforme a demanda;
- **01 (um) motorista**, devidamente habilitado; **É vedado o acúmulo de funções**, não podendo o motorista exercer simultaneamente a função de operador, eletricista ou executor dos serviços em altura. **Operador e Responsabilidades da Contratada.** O operador do equipamento deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

possuir capacitação compatível com a função, inclusive treinamento para operação de cesto aéreo; **responsabilidade exclusiva da contratada**, estando **inclusos no valor hora**, todos os custos operacionais, tais como:

- Combustível;
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários;
 - Equipamentos de Proteção Individual – **EPIs**;
 - Transporte do veículo e da equipe até o local de prestação dos serviços;
 - Manutenção preventiva e corretiva do veículo e do equipamento;
 - Seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.
- F) **Lote 02:** Caminhão Muck/Guindauto, destinado à execução de serviços de manutenção da iluminação pública, poda de árvores, içamento de postes e movimentação de cargas no Município de Novo Gama, devendo o veículo possuir ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, ou seja, 2016 em diante, ser equipado com motor diesel de potência mínima de 220 CV, direção hidráulica ou elétrica, freios conforme legislação vigente e cabine do motorista com ar-condicionado ou sistema de ar resfriado, além de casinha suplementar acoplada com capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros, dotada de assentos com cinto de segurança e ventilação adequada; o equipamento deverá conter guindaste hidráulico articulado com alcance mínimo de 15 (quinze) metros e capacidade mínima de carga/levantamento de 06 (seis) toneladas, sistema hidráulico em perfeito funcionamento, dispositivo de segurança contra sobrecarga, comando manual ou remoto, sapatas estabilizadoras isoladas com acionamento hidráulico e sistema de aterramento apropriado para operações próximas à rede elétrica, atendendo às normas de segurança aplicáveis (NR-10, NR-11, NR-12 e NR-35), devendo a contratação ocorrer por hora trabalhada, estando inclusos no valor combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, encargos trabalhistas, EPIs e equipe composta obrigatoriamente por 01 (um) motorista habilitado e 01 (um) operador de guindaste qualificado, vedada a acumulação de funções, sendo a contratada responsável pela substituição imediata do veículo em caso de falhas, garantindo plena eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. A licitação será realizada no regime de Pregão, por item e com julgamento menor preço, uma vez que trata maior participação das empresas, poderá fomentar o comércio local e a participação de pequenas empresas fomentando a economia local.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. A presente contratação não irá gerar a necessidade de contratação correlatas ou interdependentes.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Esta contratação está alinhada com o Plano Municipal de manutenção e recuperação das vias urbanas e rurais. A presente contratação também tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, fiscalização e gestão contratual a serem detalhadas no Termo de Referência.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A contratação para locação de caminhão equipado com lança articulada e cesto aéreo, destinado à execução de serviços de manutenção da iluminação pública e poda de árvores no Município de Novo Gama – GO, poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados à emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis pelo equipamento utilizado, à possibilidade de vazamentos de óleos lubrificantes ou combustíveis durante a operação ou manutenção do veículo, bem como à geração de resíduos sólidos provenientes da substituição de componentes da iluminação pública, como lâmpadas, luminárias, reatores e fiações, além dos resíduos vegetais oriundos das atividades de poda e manejo da arborização urbana. Contudo, tais impactos são considerados controláveis e mitigáveis mediante a adoção de boas práticas operacionais e ambientais, devendo a empresa contratada garantir que os equipamentos utilizados estejam em adequadas condições de funcionamento e manutenção, de modo a reduzir emissões atmosféricas e prevenir vazamentos de substâncias potencialmente poluentes. Ademais, deverá ser assegurada a correta coleta, manejo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como o adequado recolhimento e destinação dos resíduos vegetais provenientes das podas realizadas. Ressalta-se, ainda, que a própria execução dos serviços de manutenção da iluminação pública e manejo da arborização urbana contribui para a melhoria das condições ambientais e urbanísticas do Município, promovendo maior segurança, organização do espaço urbano e redução de riscos decorrentes da interferência da vegetação na rede elétrica e no sistema de iluminação pública, razão pela qual se conclui que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e plenamente mitigáveis quando observadas as normas ambientais aplicáveis e as boas práticas de execução dos serviços.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A prestação de serviços mostra-se atualmente viável na modalidade sugerida, haja vista tratar-se de um serviço que é objeto de contratação por órgãos públicos para inúmeras obras civis, cuja vigência será de 12 (doze) meses, prazo suficiente para realização dos serviços demandados. Além disso, o serviço a ser contratado não é realizado por servidores do quadro efetivo de carreira da Prefeitura, pois o Município não dispõe das máquinas/veículos que prestarão os serviços. Diante do todo exposto, concluímos pela viabilidade da possível contratação.

Novo Gama – GO, 02 de fevereiro de 2026.

José Maurício da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Dec. 182/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Ao Senhor Pregoeiro Prefeitura Municipal de NOVO GAMA – GO

Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro de Novo Gama – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Prezado(a) Senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º_____, sediada____(endereço completo) , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos produtos, valores e local de entrega).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$ 0,00

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 0,00 (*****)

Comprometemo-nos a entregar os produtos nas especificações, **no prazo 01 (um) dia**, de acordo com as condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de () dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____

____(assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidur



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVO GAMA – GO

Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro de Novo Gama – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na,
C.N.P.J. n.º
....., através de seu representante legal Sr. (a), cargo,
CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador
(a) do
R.G. n.º e C.P.F. n.º
....., para representá-la perante a Comissão de
Licitação da Prefeitura Municipal de NOVO GAMA, na sessão pública do Pregão Eletrônico
supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura) ____

CARGO

R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.
Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante
comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE
HABILITAÇÃO

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVO GAMA – GO

Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro de Novo Gama – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada em _____ **(endereço completo)** _____, DECLARA junto ao Pregoeiro, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o com as exigências editalícias e a Lei Federal 14.133/2021.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

A (o) empresa/licitante declara ainda:

Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;

Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;

Cumpra a reserva de cargos para aprendiz;

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ denº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que

cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA-GO E
A EMPRESA _____ CONFORME ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, ESTADO DE GOIÁS**, através do _____ pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 10.936.853/0001-93, neste ato representado pelo o _____, _____ conforme Decreto Municipal nº. ____ de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, neste ato representado por seu sócio administrador _____, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. _____/2025 e Parecer Jurídico nº. _____**, com fundamento no _____ da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VL. UNT	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através/por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

N. _____ - Fonte n ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela execução do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor descrito na planilha/tabela inserida cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou

Área Especial Nº 1.000 Centro – Novo Gama – GO – CEP 72.860-000 - CNPJ: 01.629.276/0001-04 Fone (61) 3628-1008 – Ramal 230 - www.novogama.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, todos os materiais a serem utilizados para tal, e/dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de _____ meses, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá, por acordos das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme faculta o do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

O pagamento será efetuado/realizado através/mediante emissão de referida nota fiscal, obedecendo-se as seguintes condições:

a) O pagamento será efetuado em até _____ dias úteis, contados a partir do devido ateste do/pelo setor competente da Contratante, das/nas respectivas notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, dos serviços efetivamente executados/prestados no período, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Novo Gama-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

c) Pela efetiva aquisição a contratada receberá o valor de **R\$**

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão negativa de débito com o INSS;
- d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

- a) Incoerência na execução do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis além das previstas no Artigo 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, as seguintes:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até (06) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Primeiro – O recolhimento das multas referidas nos subitens acima deverão ser feitos, através de guia própria, a Prefeitura de Novo Gama, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que fora aplicada a multa, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente no Governo Municipal de Novo Gama-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos, condições, meios e na forma em que o CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro - O atraso injustificado no pagamento das notas fiscais/fatura sujeitará o CONTRATANTE em atualização monetária pelo índice IGP-M (FGV) mais juros de mora desde já fixados em 1% ao mês.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para execução do objeto;
- e) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- g). Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no art. 137 e 138 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e suas modificações.

Parágrafo Segundo – A Prefeitura Municipal de Novo Gama-GO/ Secretaria Municipal de _____ poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o serviço executado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Saúde do Município de Novo Gama-GO, e/ou quem este indicar, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 115 e ss, da Lei Federal n. 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto, quanto ao serviço prestado.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto contratual.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou má prestação de/dos serviços e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

Município/Prefeitura de Novo Gama, de seus fundos municipais, secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 115 e ss da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento.
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos/prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta para fins de aceitação e recebimento dos serviços objeto deste contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes a presente contratação, caso necessário;
- g) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n. 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato.
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA.
- i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, obedecendo todas às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modos, características, meios e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

a) Entregar os serviços conforme o objeto deste contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

Área Especial Nº 1.000 Centro – Novo Gama – GO – CEP 72.860-000 - CNPJ: 01.629.276/0001-04 Fone (61) 3628-1008 –
Ramal 230 - www.novogama.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a dispensa de licitação e/ou para contratação;

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, entrega, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por relativo à execução do objeto deste contrato.

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.

g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, neste Instrumento Contratual, bem como os constantes na/da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do serviço, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser efetuado/se dar através/por meio do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da Área Especial Nº 1.000 Centro – Novo Gama – GO – CEP 72.860-000 - CNPJ: 01.629.276/0001-04 Fone (61) 3628-1008 – Ramal 230 - www.novogama.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

cidade de Novo Gama - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Novo Gama – GO _____/2026;

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) CPF

2) CPF